



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda 5 ao PLCE 001/2025

Art. 1, Altera o texto do Parágrafo Único Art. 2º do PLCE 001/2025, passando a contar a seguinte redação:

Art. 2 ...

Parágrafo único. O Município de Porto Alegre sucederá a FASC em todos os seus direitos, créditos e obrigações decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, bem como nas demais obrigações pecuniárias, inclusive receitas vinculadas. Sendo Garantido o Orçamento para investimentos nas ações socioassistenciais efetivadas respeitando o cumprimento da Lei Federal 13.019/2014, quando trata do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Cível.

JUSTIFICATIVA

A Alteração proposta visa apenas manter a qualidade a continuidade das ações socioassistenciais efetivadas respeitando o cumprimento da Lei Federal 13.019/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador (a)**, em 06/01/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0834893** e o código CRC **B3C771DA**.